

LEI Nº 963/2000

Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos à **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**, sediada em Dourados-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**, sediada em Dourados-MS à Rua Albino Torraca nº 704, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.359.619/0001-85, os imóveis urbanos determinados pelos lotes de números **04** e **06** (quatro e seis) da quadra nº **50** (cinquenta), localizados no loteamento denominado "**Jardim Paraíso**", objeto das matrículas respectivamente de números 18.562 e 18.564 do CRI local, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote nº 04 – Quadra nº 50 – Área 268,41m²

Frente para a Rua Sudoeste 7, medindo 12,14 metros;
Fundos para o lote nº 03, medindo 12,14 metros;
Lado Direito para o lote nº 02, medindo 22,11 metros;
Lado Esquerdo para o lote nº 06, medindo 22,11 metros.

Lote nº 06 – Quadra nº 50 - Área 268,41m²

Frente para a Rua Sudoeste, medindo 12,14 metros;
Fundos para o lote nº 05, medindo 12,14 metros;
Lado Direito para o lote nº 04, medindo 22,11 metros;
Lado Esquerdo para o lote nº 08, medindo 22,11 metros.

§ 1º. Os imóveis doados serão utilizados para a construção de templo religioso e um salão que será utilizado para o desenvolvimento de atividades diversas, dentro do prazo de 03 (três) anos, decorridos da data de publicação desta Lei.

§ 2º. A escritura pública de doação, deverá ser lavrada e registrada em cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

§ 3º. Havendo inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores ou em caso de extinção, dissolução ou paralisação das atividades da donatária por um período igual ou superior a 06 (seis) meses, a doação objeto desta Lei, será considerada revogada, retornando ao patrimônio público municipal os imóveis doados, bem como as edificações neles existentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano 2000.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 001/2000
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	<u>Diário do Interior</u>
Edição Nº	<u>1.137</u>
de:	<u>06/03/04/2000</u>
	<u>Alexandra</u>
	(a) Responsável